Lei 904 04.12./54. 26.11.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 17/10/01
FUNCIONÁRIO

DATA 26/11/54

PROJETO DE LEI Nº 158/54.

ASSUNTO: Aut. o Sr Prefeito municipal doar a maternidade Dr. João da Rocha Moreira, um aparelho de Raio X, usado, existente na assistencia municipal

VEREADOR Prefeito municipal

LEI Nº 904 DE 04/12/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

Lei: 009041954
Projeto: 01581954

Câmara

50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 904 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1954.

Autoriza o sr. Prefeito Municipal a doar à Maternidade Dr. João Rocha Moreira, um aparelho de Raio X, usado, existente na Assistência Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE / LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar à Maternidade Dr. João Rocha Moreira, desta Capital, um / aparelho de RAIO X, usado, existente no Hospital de Pronto Socorro.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1954.

PREFEITO MUNICIPAL

SYLVIO [illegible] G. LEAL
Secretário Municipal de Saúde e Assistência

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

INDICAÇÃO Nº. 77/04

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 13 de Março de 2004.

Exmo. Sr.
Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza.
N/Cidade.

Dentre as instituições de assistência social no Ceará, uma das que mais avultam pela grandeza do seu objetivo, pelo volume de trabalho que realiza e pela eficiência dos serviços que presta é, não tenho a menor dúvida, a Maternidade Dr. João da Rocha Moreira.

Instituição fundada em 10 de janeiro de 1915, atendeu nêstes 39 anos de lutas, alguns milhares de mulheres dos bairros pôbres de Fortaleza e, até mesmo, do interior do Estado.

Até então a parturiente sem recursos não tinha outro socorro, senão a pessarissima assistência das chamadas "comadres ou aparadeiras".

A Maternidade dr. João da Rocha Moreira há presta do à parturiente desvalida, a qualquer hora do dia ou da noite, uma assistência médica completa, desde o leito, para abrigá-la, enfermagem cuidadosa, e todos os recursos terapeúticos de que / dispõem os serviços reservados às classes mais favorecidas.

Infelizmente, por falta de recursos, a Maternidade dr. João da Rocha Moreira não póde acompanhar o ritmo acelerado de nossa assistência hospitalar, segundo as modernas exigências técnicas.

Para isso existe de faz uma cooperação decisiva, no intuito de dotar a Maternidade Dr. João Moreira, de aparelhagem condizente com a sua finalidade.

Dispõe o Hospital de Pronto Socorro de uma aparelho de RAIO X, que pelas suas condições atuais de antiguidade e desgaste não mais atende às exigências daquele hospital. Para / substituí-lo, adquiriu a atual Administração, graças a cooperação do Ministério da Saúde, um aparelho novo, dotado de todos os recursos da ciência moderna.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Curso em natural, o RAIO X antig[illegible] uso.

Necessitando a Maternidade Dr. João Moreira de um aparelho de RAIO X, dirijo-me a essa Casa Legislativa, solicitando a sua aprovação ao projeto de lei anexo, que autoriza a doação do referido aparelho de RAIO X à Maternidade Dr. João Moreira.

Contando contar com a aprovação de VV. Exªs., aproveito o ensejo para apresentar-lhes os protestos de minha estima e mui elevada consideração.

Cordiais saudações.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 158/54

Autoriza o sr. Prefeito Municipal a doar à Maternidade Dr. João da Rocha Moreira, um aparelho de RAIO X, usado, existente na Assistência Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Muncipal de Fortaleza, autorizado a doar à Maternidade Dr. João Moreira, desta Capital, um aparelho de RAIO X, usado, existente no Hospital de Pronto Socorro.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em ....

Dispensado 2ª discussão
Em 21/11/54
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Comissão de Legislação e Finanças

Parecer Conjunto nº 19/54, ao Projeto de lei nº 158/54.

Enviou o Chefe do Executivo Municipal a esta Camara a mensagem 77/54, que se fez acompanhar do projeto de lei nº 158/54, o qual autoriza o Chefe da edilidade " a doar à Maternidade Dr. João Moreira, desta Capital, um aparelho de Raio X, usado, existente no Hospital de Pronto Socorro"

A ideia é oportuna, e só nos merece encômios, dáí / nossa aprovação a tão louvavel iniciativa.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 20 de novembro de 1954.

---Presidente

---Relator

Comissão de Redação Final

A Comissão de Redação Final dá a seguinte redação ao projeto de lei nº 158/54.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza o sr. Prefeito Municipal a doar à Maternidade Dr. João Rocha Moreira, um aparelho de Raio X, usado, existente na Assistência Municipal.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar à Maternidade Dr. João Rocha Moreira, desta Capital, um aparelho de RAIO X, usado, existente no Hospital de Pronto Socorro.

Art. 2º - Apresente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes, em 25 de novembro de 1954.

José de Alencar Monteiro ----------Presidente

Emm. Gustado Leite ----------Relator

Sebastião Gonçalves ----------